

Contrato nº. 125/2022 Pregão Presencial nº. 112/2022 Processo nº. 219/2022

Contratação de mão-de para prestação de serviço de locação de meio-fio e sarjeta, utilizando equipamento próprio de topografia, no Conjunto Habitacional Nabi Miguel, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa ATITUDE ENGENHARIA LTDA

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, e do outro lado a empresa ATITUDE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.784.981/0001-18, com sede na Rua dos Francischet n°.296 bairro Jardim América Casa Branca/SP, representada pelo Senhora Fernanda Custódio Dias brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Francischet n°296 bairro Jardim América, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 40.099.293-0,SSP/SP e do CPF nº. 319.866.378-40, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes condições:

- 1. <u>DO OBJETO</u>. Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de meio-fio e sarjeta, utilizando equipamento próprio de topografia, no Conjunto Habitacional Nabi Miguel.
- 1.1 O contratado deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **2. DO VALOR**. Pelo fornecimento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seicentos reais) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, conforme discriminações constantes do Anexo I deste instrumento.
- §1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos



todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

## 3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei nº. 4.320/64, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 3.2. Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.
- 3.3. Não serão pagos os fornecimentos realizados em desacordo com especificações que integram este instrumento.
- **4. DO REAJUSTE**. O preço pelo qual será contratado o fornecimento será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES.

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
  - b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
  - e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
  - 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.
- **6.** <u>DAS PENALIDADES.</u> O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.
- 7. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**. As despesas com o fornecimento dos itens, objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:



Ficha	Elemento/Dotação
720 – Obras E Instalação Fundo Habitação Interesse Social - Obras e Instalações de Domínio Publico	02.51.01.16.482.0515.1.147 4.4.90.51.01
721 – Obras E Instalação Fundo Habitação Interesse Social - Obras e Instalações de Domínio Publico	02.51.01.16.482.0515.1.147 4.4.90.51.01

- **8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de até 31/12/2022, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- **9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.
  - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
  - VI Quando houver deficiência no fornecimento;
- VII Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos:
  - VIII Se houver abandono total ou parcial deste pacto contratual;
  - IX Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- **10. DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **11. DO FORO**. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia, 1º de setembro de 2022

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município



## Luis José Pereira Secretaria Municipal de Administração

Paulo Henrique de Oliveira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sócioeconômico

> Atitude Engenharia Ltda Fernanda Custódio Dias Contratado



## Anexo I ao Contrato nº125/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Preço médio total
1	Locação de meio-fio e sarjetas, utilizando equipamento próprio de topografia, no Conjunto Habitacional Nabi Miguel, loteamento com 735 lotes; 9.277,71 metros lineares de sarjeta e meio-fio; 30 quadras; área total do loteamento igual a 22,4 ha	Serv.	7.600,00

O contratado deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias